



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 255 PG: 05

Data: 08/11/06 a 10/11/06

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Sp. Cel. P. Neves
Rúbrica

LEI N.º 776/2006.

“Dispõe sobre a preservação das grutas em honra a Nossa Senhora de Lourdes, localizadas no 1º distrito, Cantagalo-RJ, como Patrimônio Histórico Cultural”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam consideradas como Patrimônio Histórico Cultural, as grutas em louvou a Nossa Senhora de Lourdes, sito às ruas Fernando Purger e Ver. Francisco Eugênio Vieira, Vila Jevoux, no 1º distrito do município de Cantagalo, passando a condição de patrimônio intocável e de preservação permanente, em conformidade com o dispositivo constitucional no artigo 30, IX e os artigos 277, VIII e 279 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, é proibida toda e qualquer atividade que acarrete a destruição e ou alteração das citadas grutas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2006.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**